



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR
COMPANHIA ABERTA
REGISTRO CVM 01862-7 - CNPJ/MF 76.484.013/0001-45
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA
61ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA e
127ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Senhores Acionistas da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR a participar das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária que serão realizadas às 14 horas do dia 28 de abril de 2025, de acordo com o art. 5º, §3 da Resolução CVM nº 81/2022, na sede da Companhia, localizada na Rua Engenheiros Rebouças, 1376, Curitiba/PR.

Com o objetivo de promover maior acessibilidade e incentivar a participação dos acionistas, para as presentes assembleias foi adotado o modo de realização exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 81/2022, por meio da plataforma digital Ten Meetings (<https://assembleia.ten.com.br/589246482>), para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

Assembleia Geral Ordinária:

- I – Deliberar acerca do Relatório da Administração e Demonstrações Contábeis referente ao exercício encerrado em 31/12/2024;
- II – Deliberar sobre a proposta de Destinação dos Lucros referente ao exercício encerrado em 31/12/2024;
- III – Fixar o montante global da remuneração da Administração, do Conselho Fiscal e Comitês Estatutários, a saber Comitê de Auditoria Estatutário, Comitê de Elegibilidade e Comitê Técnico;
- IV – Deliberar sobre a eleição de membros do Conselho Fiscal.

Assembleia Geral Extraordinária:

- I – Deliberar acerca da alteração e consolidação do Estatuto Social;
- II – Deliberar acerca da eleição de membros do Comitê de Elegibilidade.

Os documentos pertinentes às matérias relacionadas na ordem do dia estão à disposição dos acionistas, na página de Relações com Investidores da Companhia (ri.sanepar.com.br) e na página da CVM (cvm.gov.br), em atenção ao disposto na Resolução CVM nº 81 de 29 de março de 2022 e na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Modo de participação do acionista

As Assembleias Gerais serão realizadas de modo exclusivamente digital, razão pela qual a participação do acionista poderá ser por:

a) Boletim de Voto à Distância – BVD:

Com o objetivo de cumprir a regulamentação a participação de seus acionistas, a Sanepar adotará o sistema de votação a distância nos termos da Resolução CVM nº 81/2022, a qual regulamentou os artigos 121 e 127 da Lei 6.404/1976, permitindo que seus acionistas enviem boletins de voto a distância por meio de seus respectivos agentes de custódia ou escriturador, conforme as seguintes orientações:

(i) Exercício de voto por meio dos agentes de custódia:

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância por intermédio de seu respectivo agente de custódia da Companhia deverá transmitir as suas instruções de voto observando as regras determinadas por estes, o qual encaminhará referidas manifestações de voto à Central Depositária da B3. Os acionistas deverão entrar em contato com os seus respectivos agentes de custódia, para verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via boletim, bem como os documentos e informações exigidos para tanto.

(ii) Exercício de voto por meio do agente escriturador:

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância por intermédio de seu respectivo agente escriturador das ações de emissão da Companhia deverá transmitir as suas instruções de voto observando as regras determinadas por este, o qual encaminhará referidas manifestações de voto à Companhia. Os acionistas deverão entrar em contato com o seu respectivo agente escriturador das ações de emissão da Companhia para verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via boletim, bem como os documentos e informações exigidos para tanto.

Instituição contratada pela Companhia para prestar serviço de escrituração de valores mobiliários:

Banco Bradesco S.A.

Núcleo Cidade de Deus - Prédio Amarelo, S/Nº

06029-900 - Osasco – SP

Atendimento a acionistas:

Telefone: 0800-7011616

Pessoa para contato: Hamilton José de Brito

E-mail: dac.acecustodia@bradesco.com.br

iii) Preenchimento e envio do Boletim diretamente à Companhia por meio da plataforma:

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância poderá fazê-lo diretamente à Companhia por meio do endereço eletrônico <https://assembleia.ten.com.br/589246482>, realizando o login com senha e apresentando os seguintes documentos:

- peçoas físicas: documento de identidade com foto do acionista;
- peçoas jurídicas: último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista; e documento de identidade com foto do representante legal;
- fundos de investimento: último regulamento consolidado do fundo; estatuto social; e documento de identidade com foto do representante legal;
- acionista representado por procurador: Documento de identidade com foto (procurador pessoa física); Contrato Social ou Estatuto Social consolidado e atualizado (procurador pessoa jurídica); e instrumento de mandato (procuração) com poderes especiais para representação na Assembleia Geral da Sanepar

De acordo com o art. 27 da Resolução CVM nº 81/2022, a companhia estabelece que o sistema eletrônico será o único meio de envio de Boletim de Voto a Distância (BVD) diretamente à companhia, conforme as orientações constantes no Manual de Participação do Acionista, excluindo a possibilidade de envio por correio postal ou e-mail, e que a companhia os receberá **até o final do dia 23 de abril de 2025**.

b) Plataforma Digital:

Poderá ser acessada pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, nos termos da Resolução CVM nº 81/2022. Para participar da Assembleia por meio da Plataforma Digital, o acionista deverá realizar o cadastramento **até o final do dia 25 de abril de 2025**, acessando o link <https://assembleia.ten.com.br/589246482>, preencher todos os dados de cadastro e anexar todos os documentos necessários para habilitação da participação e/ou voto na Assembleia.

Documentação para participação do acionista

A participação do acionista poderá ser pessoal ou por procurador devidamente constituído, sendo necessário apresentar as seguintes documentações:

- (a) Acionista pessoa física: documento de identidade (RG, RNE, RNM, CNH ou carteira de classe profissional oficialmente reconhecida);
- (b) Acionista pessoa jurídica: último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista; e - documento de identidade com foto do representante legal;
- (c) Fundos de investimento: último regulamento consolidado do fundo; - estatuto social; e - documento de identidade com foto do representante legal.

Para todos, comprovante da qualidade de acionista da Companhia, expedido por instituição financeira depositária, por agente de custódia ou por posição acionária emitida pela Sanepar.

d) Acionista Representado por Procurador: O acionista pode ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado; na companhia aberta, o procurador pode, ainda, ser instituição financeira, cabendo ao administrador de fundos de investimento representar os condôminos. Nesse sentido os documentos necessários são:

- Instrumento de mandato (procuração) com poderes especiais para representação na Assembleia Geral da Sanepar, com reconhecimento de firma do outorgante (acionista) na forma prevista na Lei 6.404/76, ou por assinatura digital qualificada – com certificação digital emitida por Autoridade Certificadora, sendo apenas esse o formato aceito para procurações encaminhadas por meio digital.
- Estatuto Social ou Contrato Social e instrumento de eleição/designação dos administradores no caso de o outorgante ser pessoa jurídica; e
- Comprovante de titularidade das ações de emissão da Companhia, expedido pela instituição depositária e/ou custodiante ou posição acionária emitida pela Sanepar.

e) Acionista Estrangeiro: O acionista estrangeiro deverá apresentar a mesma documentação que o acionista brasileiro, ressalvado que os documentos deverão ser notariados e traduzidos, observado o Decreto Nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016.



Obs.: A Assembleia Geral será realizada na língua oficial do País.

As instruções para acesso à Plataforma Digital e/ou envio do Boletim de Voto a Distância, nos termos da Resolução CVM nº 81/2022, constam no Manual para Participação de Acionistas.

Eventuais esclarecimentos poderão ser obtidos no site de Relações com Investidores (ri.sanepar.com.br), ou por intermédio do endereço eletrônico secretaria.governanca@sanepar.com.br.

Curitiba, 28 de março de 2025.

Demetrius Nichele Macei
Presidente do Conselho de Administração